



CAPÍTULO I

SERVIÇOS, ATIVIDADES E LICENCIAMENTOS DIVERSOS

SECÇÃO I

SERVIÇOS DIVERSOS E COMUNS

- 1.º [Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços e a emissão dos seguintes documentos](#)
- 2.º [Cópias, extratos, reproduções, formulários e outros](#)

SECÇÃO II

OUTROS LICENCIAMENTOS E ATIVIDADES

SUB-SECÇÃO I

VENDA AMBULANTE

- 3.º [Concessão de licenças](#)

SUB-SECÇÃO II

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

- 4.º [Horários de funcionamento](#)

SUB-SECÇÃO III

ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.º [Estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços](#)

SUB-SECÇÃO IV

INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO

- 6.º [Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março](#)

SUB-SECÇÃO V

EXPLORAÇÃO DE INERTES

- 7.º [Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:](#)

SUB-SECÇÃO VI

CONTROLO METROLÓGICO

- 8.º [Controlo metrológico dos instrumentos de medição](#)

SUB-SECÇÃO VII

INSPEÇÃO A ASCENSORES, MONTACARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES

- 9.º [Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada](#)

SUB-SECÇÃO IX

ATIVIDADES DIVERSAS

- 10.º [Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais em conformidade com o Decreto-lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto.](#)
- 11.º [Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios](#)
- 12.º [Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março](#)
- 13.º [Transporte de aluguer em veículos de passageiros \(Táxi\)](#)



- 14.º Licença de registo e exploração de máquinas de diversão
- 15.º Licenciamento de atividades ocasionais / divertimentos públicos
- 16.º Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes e improvisados conforme Decreto-lei n.º 268/09, de 29 de Setembro - por cada um e por dia:
- 17.º Arrumador de automóveis
- 18.º Licenciamento do exercício da atividade de guarda-noturno
- 19.º Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do art.º 9º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro:
- 20.º Fogueiras, queimadas, foguetes e outras formas de fogo

CAPÍTULO II

EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO

SECÇÃO I

SERVIÇOS DIVERSOS

- 21.º Emissão pareceres:
- 22.º Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade
- 23.º Implantações de edifícios:
- 24.º Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento:
- 25.º Ficha Técnica de Habitação
- 26.º Depósito de declaração prévia referente a estabelecimentos de restauração ou de bebidas em conformidade com o art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho
- 27.º Depósito de declaração prévia de instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos comerciais nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Junho
- 27.º A Dispensa de lugares de estacionamento nos termos do nº2, do artigo 33º do RMUE – por cada

SECÇÃO II

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA

- 28.º Destaque de parcela, por cada pedido:
- 29.º Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido:
- 30.º Obras de urbanização - Cada pedido:
- 31.º Edificação e Demolição, por cada pedido:
- 32.º Possibilidade de alteração de utilização, por cada pedido :
- 33.º Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE
- 34.º Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido

SECÇÃO III

OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO

SUB-SECÇÃO I

APRECIACÃO

- 35.º Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado
- 36.º Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização
- 37.º Taxa pela apreciação de pedido de obras de urbanização



SUB-SECÇÃO II

EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)

- 38.º Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização
- 39.º Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Obras de urbanização

SECÇÃO IV

EDIFICAÇÕES

SUB-SECÇÃO I

APRECIÇÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO

- 40.º Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado
- 41.º Edifícios de habitação
- 42.º Edifícios mistos
- 43.º Edifício destinado a indústria ou armazém
- 44.º Edifício destinado a comércio e ou serviços
- 45.º Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho
- 46.º Empreendimento turístico
- 47.º Estabelecimento de hospedagem
- 48.º Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores
- 49.º Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores
- 50.º Outros usos não previstos anteriormente.
- 51.º Por cada pedido de alteração ao projeto inicial
- 52.º No caso de a alteração implicar um aumento de área global de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos , aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido
- 53.º Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE

SUB-SECÇÃO II

APRECIÇÃO DE OPERAÇÕES DE RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO

- 54.º Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado
- 55.º Edifícios de habitação
- 56.º Edifícios mistos
- 57.º Edifício destinado a indústria ou armazém
- 58.º Edifício destinado a comércio e ou serviços
- 59.º Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho
- 60.º Empreendimento turístico
- 61.º Estabelecimento de hospedagem
- 62.º Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores
- 63.º Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores
- 64.º Outros usos não previstos anteriormente.



- 65.º Por cada pedido de alteração ao projeto inicial
- 66.º No caso de a alteração aludida no art.º anterior implicar um aumento de área global de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos , aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido
- 66.º Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE
- 67.º Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE

SUB-SECÇÃO III

APRECIÇÃO DE OUTROS PEDIDOS

- 68.º Apreciação de autorização de utilização
- 69.º Apreciação de autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas frações
- 70.º Licença parcial para construção de estrutura
- 71.º Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas
- 72.º Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções
- 73.º Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE
- 74.º Constituição de propriedade horizontal, por fração
- 75.º Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos
- 76.º Pedido de destaque de parcela de terreno (se precedido de Pedido de Informação Prévia em vigor, as taxas apuradas nos números seguintes reduzem-se a 50%)
- 77.º Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia
- 78.º Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização
- 79.º Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE

SUB-SECÇÃO IV

EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)

- 80.º Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação
- 81.º Prorrogações de prazo de licença
- 82.º Licença parcial para a construção de estrutura
- 83.º Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada
- 84.º Licença para a realização de obras de demolição
- 85.º Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores

SUB-SECÇÃO V

CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO

- 86.º Autorização de Utilização
- 87.º Autorização de Utilização para edifícios com licenciamento especial
- 88.º Alteração de Utilização de edifícios e suas frações

SECÇÃO V

VISTORIAS

- 89.º Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização
- 90.º Outras vistorias



CAPÍTULO III

INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS E DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, REDES E RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO LIGADOS A RESERVATÓRIOS DE GASES DE PETRÓLEO LIQUEFEITO

- 91.º [Apreciação dos pedidos de instalação, construção, reconstrução, ampliação e alteração em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro](#)
- 92.º [Pela realização de vistorias em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro](#)
- 93.º [Averbamentos em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro](#)
- 94.º [Emissão do Alvará de Autorização de Utilização \(Titula o funcionamento e a exploração das instalações\), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro](#)
- 95.º [Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no \(Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro\), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro](#)

CAPÍTULO IV

LICENCIAMENTO INDUSTRIAL

- 96.º [Licenciamento industrial \(em conformidade com o Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro\)](#)

CAPÍTULO V

UTILIZAÇÃO, APROVEITAMENTO E OCUPAÇÃO ESPAÇOS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL

SECÇÃO I

MATADOURO MUNICIPAL

- 97.º [REVOGADO \(TRANSITOU PARA A TABELA DE PREÇOS\)](#)
- 98.º [0](#)
- 99.º [0](#)

SECÇÃO II

UTILIZAÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, CULTURAIS E DE LAZER

SUB-SECÇÃO I

ACADEMIA DE MÚSICA DE RESENDE

- 100.º [As taxas devidas, a cobrar pela Câmara Municipal, são as seguintes:](#)

SUB-SECÇÃO II

PAVILHÕES DESPORTIVOS, CAMPOS DE TÊNIS E PISCINAS MUNICIPAIS

- 101.º [Utilização dos pavilhões](#)
- 102.º [Utilização das piscinas municipais descobertas](#)
- 103.º [Erro:511](#)
- 104.º [Utilização das piscinas municipais cobertas \(incluindo banhos\):](#)
- 105.º [Utilização do Auditório:](#)
- 106.º [Utilização do Pavilhão Multiusos "Celeiro de Aregos":](#)
- 107.º [Utilização da Marina de Caldas de Aregos, equipamento e áreas de apoio:](#)

SUB-SECÇÃO III

BIBLIOTECA MUNICIPAL



108.º [Emissão de cartão de utente](#)

SECÇÃO III OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO, SOLO E SUB-SOLO DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL

SUB-SECÇÃO I

TAXA FIXA PELA APRECIACÃO E EMISSÃO DE LICENÇA PELA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO, SOLO E SUBSOLO DE DOMÍNIO MUNICIPAL

109.º [Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço aéreo, solo e subsolo de domínio Municipal, quando aplicável](#)

110.º [Pela emissão de licença de de ocupação do espaço aéreo, solo e subsolo de domínio Municipal, quando aplicável](#)

SUB-SECÇÃO II

OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 109.º e 110.º)

111.º [Ocupação de espaço aéreo para fins não publicitários](#)

SUB-SECÇÃO III

OCUPAÇÃO DE SOLO E SUBSOLO (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 109.º e 110.º)

112.º [Ocupação de solo ou subsolo](#)

SUB-SECÇÃO IV

OUTRAS OCUPAÇÕES (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 109.º e 110.º)

113.º [Outras ocupações](#)

CAPÍTULO VI

PUBLICIDADE

SECÇÃO I

TAXA FIXA PELA APRECIACÃO E EMISSÃO DE LICENÇA DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS DE NATUREZA COMERCIAL

114.º [Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, quando aplicável](#)

115.º [Pela emissão de alvará de licença de mensagens publicitárias de natureza comercial, quando aplicável](#)

SECÇÃO II

PUBLICIDADE SONORA (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 114.º E 115.º)

116.º [Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros](#)

SUB-SECÇÃO II

PUBLICIDADE ESTÁTICA (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 114.º E 115.º)

117.º [Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias](#)

118.º [Anúncios eletrónicos e eletromagnéticos \(letreiros e painéis \)](#)

SUB-SECÇÃO III

PUBLICIDADE MÓVEL (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 114.º E 115.º)

119.º [Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos](#)

SECÇÃO III

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE



120.º [Pela renovação da licença de publicidade](#)

CAPÍTULO VII

MERCADOS E FEIRAS

121.º [Licença de ocupação e utilização nos mercados municipais](#)

122.º [Licença de ocupação e utilização nas feiras \(Terrados\)](#)

CAPÍTULO VIII

HIGIENE PÚBLICA E SALUBRIDADE

SECÇÃO I

PROFILAXIA SANITÁRIA

123.º [Canídeos, felídeos e outros animais](#)

SECÇÃO II

VISTÓRIAS, INSPEÇÕES SANITÁRIAS E PARECERES

124.º [Vistorias, inspeções Sanitárias e Pareceres](#)

CAPÍTULO IX

CEMITÉRIOS

125.º [Inumações:](#)

126.º [Inumações em jazigos, cada](#)

127.º [Exumações:](#)

128.º [De uma ossada, incluindo trasladação dentro do cemitério para sepultura](#)

129.º [Para sepulturas perpétuas](#)

130.º [Para jazigos](#)

131.º [Ocupação de ossários](#)

CAPÍTULO X

TRÂNSITO

SECÇÃO I

CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS

132.º [Licença de condução, incluindo o impresso](#)

CAPÍTULO XI

LICENCIAMENTO ZERO (DECRETO-LEI N.º 48/2011, DE 1 DE ABRIL) E DIPLOMAS CONFORMADOS COM O DECRETO-LEI N.º 92/2010, DE 26 DE JULHO

SECÇÃO I

SERVIÇOS COMUNS

133.º [Balcão Único Eletrónico e outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas](#)

SECÇÃO II

LICENCIAMENTOS E ATIVIDADES DIVERSAS

SUB-SECÇÃO I



HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 134.º [Pela receção de mera comunicação prévia - Horário de funcionamento, bem como das suas alterações;](#)

SUB-SECÇÃO II

EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE DIVERSÃO

- 135.º [Exploração de máquinas de diversão](#)

SUB-SECÇÃO III

INSTALAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

- 136.º [Receção de mera comunicação prévia:](#)

- 137.º [Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais, previstos nos n.os 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril, quando dependam de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das atividades económicas a exercer no estabelecimento](#)

SUB-SECÇÃO IV

EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO NÃO SEDENTÁRIA

- 138.º [Exercício da atividade de comércio a retalho \(feirantes e vendedores ambulantes\) não sedentário em conformidade com o Lei n.º 27/2013, de 12 de abril](#)
- 139.º [Exercício de atividade de comércio por grosso não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 173/2012, de 2 de agosto](#)

SUB-SECÇÃO V

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS COM CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO

- 140.º [Pela apreciação de pedidos de mera comunicação prévia para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário](#)

SUB-SECÇÃO VI

ABERTURA AO PÚBLICO E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

- 141.º [Receção de mera comunicação prévia - Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio;](#)

SUB-SECÇÃO VII

ALOJAMENTO LOCAL

- 142.º [Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro e Portaria n.º 138/2012 de 14 de maio](#)

SECÇÃO III

CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS

- 143.º [Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de Outubro](#)

SECÇÃO IV

OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

- 144.º [Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para ocupação do espaço público; OU](#)

- 145.º [Receção de mera comunicação prévia - Ocupação de espaço público de acordo com os critérios legais e regulamentares fixados, conforme art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril](#)



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
CAPÍTULO I							
SERVIÇOS, ATIVIDADES E LICENCIAMENTOS DIVERSOS							
SECÇÃO I							
SERVIÇOS DIVERSOS E COMUNS							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
1.º				Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços e a emissão dos seguintes documentos		P110	
	1			Serviços de âmbito geral			
		a)		Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela, exceto os de nomeação ou de exoneração nos termos do art.º 94.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro	87,45 €	P110	P001
		b)		Atestados ou documentos análogos e suas confirmações - cada	23,90 €	P110	P002
		c)		Autos ou termos de qualquer espécie - cada	20,30 €	P110	P003
		d)		Segundas-vias de documentos de acordo com a aceção do art.º 369.º e n.º 1 do art.º 370.º do Código Civil, fazendo prova plena, nos termos do art.º 371.º do mesmo Código	20,55 €	P110	P004
		e)		Autenticação de documentos apresentados por particulares, cujos originais estejam na posse do Município	5,15 €	P110	P005
			i)	Por cada face acresce	0,10 €	P110	P006
		f)		Outros serviços ou atos de natureza burocráticos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial - cada	23,90 €	P110	P007
		g)		Confiança de processos, requerida por advogado para exame no seu escritório - por cada processo:			
			i)	Por período de 48 horas ou fração	21,35 €	P110	P009
			ii)	Por cada período de 24 horas além do referido no número anterior	19,25 €	P110	P010
		h)		Licença concedida nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de Abril - ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas			
			i)	Com fins de arborização, utilizando espécies de crescimento rápido, por hectare	64,35 €	P110	P012
			ii)	Com fins de arborização utilizando outras espécies, por hectare	64,35 €	P110	P013
			iii)	Para ações de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável	64,35 €	P110	P014
		i)		Processos de arranque de árvores - por cada	58,65 €	P110	P015
		j)		Emissão de pareceres não expressamente previstos na presente tabela	21,20 €	P110	P016
		k)		Passagem de declarações para fins diversos, cada	20,30 €	P110	P017
			i)	Se obrigar a deslocação, acresce	32,05 €	P110	P018
			ii)	Passagem de declarações ou certidões relativas aos processos individuais de trabalhador	Isento		
		l)		Pesquisa de Documentos no Arquivo Municipal (Buscas) – Por ano, exceto o corrente ou aquele que expressamente se indique, aparecendo ou não o objeto da busca	13,45 €	P110	P019
		m)		Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei nº 37/2006, de 9 de Agosto e da Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro			
			i)	Emissão de Certificado	8,40 €	P110	P021
			ii)	Segunda via de certificado, em caso de extraviu, roubo ou deteriorização	9,00 €	P110	P022



TABELA DE TAXAS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTORIO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		<i>n)</i>		Averbamento de processos ou alvarás em nome de novo titular	18,00 €	P110	P023
		<i>o)</i>		Averbamento de novo requerente, comunicante ou detentor de título para todas as operações urbanísticas	18,00 €	P230	P024
		<i>p)</i>		Outros averbamentos	18,00 €	P110	P025
	2			Emissões de Certidões			
		<i>a)</i>		Certidões de teor - cada página	23,60 €	P110	P027
		<i>b)</i>		Certidões narrativas - cada página	26,95 €	P110	P028
		<i>c)</i>		Certidões de idoneidade, cada	23,60 €	P110	P029
		<i>d)</i>		Certidão comprovativa de que a edificação foi construída antes da entrada em vigor do RGEU, antes de 1951 ou em ruínas	19,45 €	P110	P030
			<i>i)</i>	Se obrigar a deslocação, acresce	32,05 €	P110	P026
		<i>e)</i>		Certidão de não Existência de Documentos no Arquivo Municipal em conformidade com o n.º 3 do art.º 65.º do CPA	21,45 €	P110	P031
		<i>f)</i>		Renovação de teor de certidão	20,30 €	P110	P032
	2.º			Cópias, extratos, reproduções, formulários e outros		P110	
	1			Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	5,15 €	P110	P034
		<i>a)</i>		De 2 a 100 acresce por cada página	0,10 €	P110	P035
		<i>b)</i>		De 101 a 500 acresce por cada página	0,10 €	P110	P036
		<i>c)</i>		De 501 a 1000 acresce por cada página	0,15 €	P110	P037
		<i>d)</i>		Mais de 1000 acresce por cada página	0,15 €	P110	P038
	2			Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página	6,45 €	P110	P039
		<i>a)</i>		De 2 a 100 acresce por cada página	0,10 €	P110	P040
		<i>b)</i>		De 101 a 500 acresce por cada página	0,15 €	P110	P041
		<i>c)</i>		De 501 a 1000 acresce por cada página	0,15 €	P110	P042
		<i>d)</i>		Mais de 1000 acresce por cada página	0,20 €	P110	P043
	2.1			Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel superior a A3 – taxa fixa	5,15 €	P110	P048
		<i>a)</i>		Acresce por dm2	1,25 €	P110	
	3			Autenticação de documentos arquivados, acresce ao valor apurado nos números anteriores	5,15 €	P110	P044
		<i>a)</i>		Por cada página A4	0,10 €	P110	P045
		<i>b)</i>		Por cada página A3	0,10 €	P110	P046
		<i>c)</i>		Por cada página superior a A3	0,15 €	P110	P047
	4			Cartografia municipal 1/10000 ou 1/2000			
		<i>a)</i>		Em papel, dimensão superior a A4			
			<i>i)</i>	Taxa fixa	3,85 €	P110	P049



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
			ii)	Acréscimo por dm ²	1,25 €	P110	P050
	5			Extrato de Plano Municipal de Ordenamento do Território			
		a)		Em papel, dimensão A4 e A3	6,45 €	P110	P052
	6			Extratos de mapas de ruído	6,45 €	P110	P053
	7			Reproduções noutros suportes:			
		a)		Gravação em DVD/R	5,15 €	P110	P055
		b)		Gravação em CD/R	5,15 €	P110	P056
		c)		Reprodução e envio em formato eletrónico	5,15 €	P110	P057
		d)		Outros formatos	5,15 €	P110	P058
	8			Fornecimento de avisos, designadamente os previstos nas Portarias n.º 216-C/2008 e 216-F/2008, de 3 de Março	6,45 €	P110	P059
	9			Disponibilidade e acesso ao livro de obra em conformidade com o art.º 19.º da Portaria n.º 1268/2008, de 6 de Novembro:			
		a)		Em suporte papel	9,55 €	P110	P061
		b)		Em formato eletrónico	9,55 €	P110	P062
SECÇÃO II							
OUTROS LICENCIAMENTOS E ATIVIDADES							
SUB-SECÇÃO I							
VENDA AMBULANTE							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
3.º				Concessão de licenças		P121	
	1			Emissão de cartão de vendedor ambulante, cada um	57,00 €	P121	P069
	2			Renovação anual de cartão de vendedor ambulante	22,30 €	P121	P070
	3			Segunda via de cartão de vendedor ambulante	19,15 €	P121	P071
	4			Averbamento de cartão de de vendedor ambulante	18,80 €	P121	P072
	5			Emissão de cartão para venda de carnes e seus produtos em unidades móveis, conforme art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 368/88, de 15 de Outubro	57,00 €	P121	P073
	6			Licenciamento do exercício da atividade de vendedor ambulante de lotarias, em conformidade com o Capítulo III do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro			
		a)		Emissão de licença (inclui cartão), por ano	12,90 €	P121	P075
		b)		Renovação anual de licença	12,90 €	P121	P076
SUB-SECÇÃO II							
HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
4.º				Horários de funcionamento		P129	



TABELA DE TAXAS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
	1			REVOGADO – TRANSITOU PARA O CAPÍTULO XI		P129	P081
	2					P129	P082
	3					P129	P083
SUB-SECÇÃO III							
ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
5.º				Estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços		P129	
	1			Transferência de propriedade de estabelecimentos:			
		a)		Averbamento nos alvarás respetivos – 50% das taxas para o alvará		P129	P089
		b)		Alteração da designação do estabelecimento	47,15 €	P129	P090
SUB-SECÇÃO IV							
INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
6.º				Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março		P129	
	1			As previstas na Portaria n.º 620/2004, de 7 de Junho		P129	P095
SUB-SECÇÃO V							
EXPLORAÇÃO DE INERTES							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
7.º				Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:		P122	
	1			Por licenciamento	168,55 €	P122	P100
	2			Por metro cúbico ou fração de materiais a explorar e por ano			
	3			Vistoria à exploração	148,15 €	P122	P102
	4			Vistoria trienal	148,15 €	P122	P103
	5			Vistoria para encerramento da pedreira	148,15 €	P122	P104
	6			Licença para fusão de pedreiras	143,00 €	P122	P105
	7			Transmissão das licenças de exploração	23,00 €	P122	P106
	8			Mudança de responsável técnico	28,15 €	P122	P107
SUB-SECÇÃO VI							
CONTROLO METROLÓGICO							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
8.º				Controlo metrológico dos instrumentos de medição		P122	



TABELA DE TAXAS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
	1			As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumentos de medição são publicadas por despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação nos termos do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro.			
SUB-SECÇÃO VII							
INSPEÇÃO A ASCENSORES, MONTACARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
9.º				Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada		P129	
	1			Inspeções periódicas	182,55 €	P129	P117
	2			Reinspeções	182,55 €	P129	P118
	3			Inspeções extraordinárias	182,55 €	P129	P119
	4			Inquéritos, Peritagens e Selagens	282,15 €	P129	P120
SUB-SECÇÃO VIII							
COMISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
10.º				Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais em conformidade com o Decreto-lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto.		P129	
	1			Taxa de determinação do coeficiente de conservação	130,30 €	P129	P125
	2			Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	65,15 €	P129	P126
	3			Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respetiva competência decisória	130,30 €	P129	P127
SUB-SECÇÃO IX							
ATIVIDADES DIVERSAS							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
11.º				Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios		P122	
	1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de suporte das estações radiocomunicações, por unidade	62,50 €	P122	P132
	2			Autorização de instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade	62,50 €	P122	P133
12.º				Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março		P122	
	1			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação	125,05 €	P122	P135
	2			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com exceção de hotéis rurais	125,05 €	P122	P136
	3			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravanismo	125,05 €	P122	P137
	4			Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	125,05 €	P122	P138
13.º				Transporte de aluguer em veículos de passageiros (Táxi)		P129	
	1			Licença de ocupação do contingente, emissão do alvará:			
		a)		1ª via	350,00 €	P129	P141
		b)		2ª via	16,00 €	P129	P142



TABELA DE TAXAS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		c)		Renovação	16,00 €	P129	P143
	2			Por cada averbamento à licença	26,55 €	P129	P144
14.º				Licença de registo e exploração de máquinas de diversão		P129	
	1			Registo de máquinas de diversão - por cada	150,50 €	P129	P146
	2			Averbamento por transferência de propriedade - por cada	85,65 €	P129	P147
	3			Emissão de Licença de Exploração - por cada:			
		a)		Por ano	151,20 €	P129	P149
		b)		Por semestre	94,45 €	P129	P150
	4			Segunda via do título de registo ou licença de exploração - por cada	54,35 €	P129	P151
15.º				Licenciamento de atividades ocasionais / divertimentos públicos	Erro:502	P129	
	1			Licença para o exercício de atividade de acampamentos ocasionais, fora dos locais próprios para a prática de campismo e caravanismo - por cada período de 24 horas ou fração	25,40 €	P129	P153
	2			Licenciamento do exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos.			
		a)		Provas desportivas por dia	71,65 €	P129	P155
		b)		Arraiais, Romarias, Bailes e Outros Divertimentos	31,40 €	P129	P156
	3			Venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda:	28,25 €	P129	P157
	4			Autenticação de bilhetes - por cada 1000 ou fração:	51,85 €	P129	P158
	5			Realização de leilões em lugares públicos:			
		a)		Sem fins lucrativos	28,25 €	P129	P160
		b)		Com fins lucrativos	28,25 €	P129	P161
16.º				Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes e improvisados conforme Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 de Setembro - por cada um e por dia:		P129	
	1			Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes - por cada um e por dia:	8,95 €	P129	P163
	2			Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados - por cada um e por dia:	8,95 €	P129	P164
	3			Vistoria para efeitos de emissão de licença de instalação e funcionamento	73,25 €	P129	P165
17.º				Arrumador de automóveis		P129	
	1			Concessão da licença para o exercício da atividade, por ano:	28,25 €	P129	P167
	2			Renovação da licença	28,25 €	P129	P168
18.º				Licenciamento do exercício da atividade de guarda-noturno	31,35 €		P169
19.º				Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do art.º 9º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro:		P129	
	1			Exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação, de escolas, de hospitais ou similares – Por dia	96,05 €	P129	P171
	2			Realização de espetáculos de diversão, feiras, mercados ou manifestações desportivas, incluindo os que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares – Por dia	48,05 €	P129	P172
20.º				Fogueiras, queimadas, foguetes e outras formas de fogo		P129	



TABELA DE TAXAS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
	1			Licenciamento de fogueiras tradicionais (Natal e festas populares) em conformidade com o n.º 2 do art.º 39.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de Dezembro - por cada	16,35 €	P129	P174
	2			Licenciamento para a realização de queimadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 40.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de Dezembro e n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho - por cada	16,35 €	P129	P175
	3			Autorização prévia para a realização de fogo de artifício e outros artefatos pirotécnicos em conformidade com o n.º 2 do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho	16,35 €	P129	P176
CAPÍTULO II EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO SECÇÃO I SERVIÇOS DIVERSOS							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
21.º				Emissão pareceres:		P210	
	1			Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto	57,40 €	P210	P183
	2			Outros pareceres ou informações técnicas	53,65 €	P210	P184
22.º				Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade		P210	
	1			Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil, cada:	56,15 €	P210	P186
	2			Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica	56,15 €	P210	P187
23.º				Implantações de edifícios:		P210	
	1			Taxa geral	49,90 €	P210	P189
	2			Por m2 acresce	0,35 €	P210	P190
	3			Deslocações adicionais à 1ª verificação de implantação para efeitos de emissão de alvará de construção, por facto imputável ao dono da obra – cada	49,90 €	P210	P191
24.º				Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento:		P210	
	1			Taxa geral	49,90 €	P210	P192
	2			Por cada 10 metros lineares ou fração acresce	2,25 €	P210	P193
25.º				Ficha Técnica de Habitação		P210	
	1			Depósito - por cada ficha	6,45 €	P210	P195
	2			Pedido de 2.ª via	12,85 €	P210	P196
26.º				Depósito de declaração prévia referente a estabelecimentos de restauração ou de bebidas em conformidade com o art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho	6,45 €	P210	P197
27.º				Depósito de declaração prévia de instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos comerciais nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Junho	6,45 €	P210	P198
27.º A				Dispensa de lugares de estacionamento nos termos do nº2, do artigo 33º do RMUE – por cada	601,80 €	P210	P199
SECÇÃO II PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		



TABELA DE TAXAS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
28.º				Destaque de parcela, por cada pedido:		P220	
	1			Habitação unifamiliar	89,50 €	P220	P203
	2			Outros fins	89,50 €	P220	P204
29.º				Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido:		P220	
	1			Habitacional			
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	74,10 €	P220	P207
		b)		Acresce por lote	5,50 €	P220	P208
		c)		Acresce por fogo	5,50 €	P220	P209
	2			Industrial e Comercial			
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	74,10 €	P220	P211
		b)		Acresce por lote	5,50 €	P220	P212
		c)		Acresce por unidade de ocupação	5,50 €	P220	P213
	3			Misto			
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	74,10 €	P220	P215
		b)		Acresce por lote	5,50 €	P220	P216
		c)		Acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,50 €	P220	P217
30.º				Obras de urbanização - Cada pedido:		P220	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	61,25 €	P220	P219
	2			Acresce por lote	5,50 €	P220	P220
	3			Acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,50 €	P220	P221
31.º				Edificação e Demolição, por cada pedido:			
	1			Habitação		P220	
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	75,40 €	P220	P224
		b)		Acresce por cada fogo	33,20 €	P220	P225
	2			Misto			
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	75,40 €	P220	P227
		b)		Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	33,20 €	P220	P228
	3			Indústria ou armazém			
		a)		Até 250 m2 de área global de construção	75,40 €	P220	P230
		b)		De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	87,95 €	P220	P231
		c)		Superior a 500 m2 de área global de construção	100,90 €	P220	P232



TABELA DE TAXAS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		d)		Acresce por unidade de ocupação	5,50 €	P220	P233
	4			Edifício destinado a comércio e ou serviços			
		a)		Até 250 m2 de área global de construção	75,40 €	P220	P235
		b)		De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	87,95 €	P220	P236
		c)		Superior a 500 m2 de área global de construção	100,90 €	P220	P237
		d)		Acresce por unidade de ocupação	5,50 €	P220	P238
	5			Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho			
		a)		Até 250 m2 de área global de construção	75,40 €	P220	P240
		b)		De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	87,95 €	P220	P241
		c)		Superior a 500 m2 de área global de construção	100,90 €	P220	P242
		e)		Acresce por unidade de ocupação	5,50 €	P220	P243
	6			Empreendimento turístico			
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	75,40 €	P220	P245
		b)		Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	5,50 €	P220	P246
	7			Estabelecimento de hospedagem			
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	75,40 €	P220	P248
		b)		Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	5,50 €	P220	P249
	8			Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	57,40 €	P220	P250
	9			Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	48,55 €	P220	P251
	10			Para outras finalidades, por cada pedido:	63,80 €	P220	P252
32.º				Possibilidade de alteração de utilização, por cada pedido :	89,50 €	P220	P253
33.º				Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE	89,50 €	P220	P254
34.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	24,25 €	P220	P255
SECÇÃO III							
OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
SUB-SECÇÃO I							
APRECIÇÃO							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
35.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado		P230	
36.º				Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização		P230	



TABELA DE TAXAS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	90,75 €	P230	P263
		a)		Acresce por lote	5,50 €	P230	P264
		b)		Acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,50 €	P230	P265
		c)		No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, acresce	63,80 €	P230	P266
	2			Por cada alteração ao projeto de loteamento que instrui o pedido -Taxa geral e fixa	33,20 €	P230	P267
		a)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	5,50 €	P230	P268
		b)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	5,50 €	P230	P269
	3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	90,75 €	P230	P270
	4			Reapreciação do pedido da operação de loteamento (artigo 25.º RJUE)	90,75 €	P230	P271
37.º				Taxa pela apreciação de pedido de obras de urbanização		P230	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	45,95 €	P230	P273
		a)		Acresce por lote	5,50 €	P230	P274
		b)		Acresce por fogo	5,50 €	P230	P275
	2			Por cada alteração ao projeto que instrui o pedido - Taxa geral e fixa	37,10 €	P230	P276
		a)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	5,50 €	P230	P277
		b)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	5,50 €	P230	P278
	3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	45,95 €	P230	P279
	4			Reapreciação do pedido (artigo 25.º RJUE)	45,95 €	P230	P280
	5			Taxa Municipal de Compensação Urbanística (Regulamento Municipal de Edificações e Taxas)		P230	P283
SUB-SECÇÃO II							
EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
38.º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização		P230	
	1			Taxa geral pela emissão de título	38,30 €	P230	P285
		a)		Acresce por cada lote	26,90 €	P230	P286
		b)		Acresce por cada mês ou fração do prazo de execução das obras	26,90 €	P230	P287
	2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE			
		a)		Emissão de aditamento	30,65 €	P230	P289
		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos, acresce por cada novo lote ou fogo	26,90 €	P230	P290
	3			Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização			
		a)		Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 2, por cada mês ou fração	26,90 €	P230	P292



TABELA DE TAXAS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		b)		Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 2 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no n.º 2, por cada mês ou fração	28,15 €	P230	P293
39.º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Obras de urbanização		P230	
	1			Taxa geral e fixa pela emissão do título	34,50 €	P230	P295
		a)		Acresce por lote	26,90 €	P230	P296
		b)		Acresce por cada mês ou fração do prazo de execução das obras	26,90 €	P230	P297
	2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE			
		a)		Emissão de aditamento	34,50 €	P230	P299
		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos acresce por cada novo lotes ou fogo	26,90 €	P230	P300
	3			Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização			
		a)		Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fração	26,90 €	P230	P302
		b)		Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fração	28,15 €	P230	P303
	4			Taxa Municipal de Urbanização (Regulamento Municipal de Edificações e Taxas)		P230	P307
SECÇÃO IV EDIFICAÇÕES SUB-SECÇÃO I APRECIÇÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
40.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado		P240	
41.º				Edifícios de habitação		P240	
	1			Taxa geral e fixa	75,40 €	P240	P311
	2			Acresce por cada fogo	33,20 €	P240	P312
42.º				Edifícios mistos		P240	
	1			Taxa geral e fixa	56,15 €	P240	P314
	2			Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	49,90 €	P240	P315
	3			Acresce por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	49,90 €	P240	P316
43.º				Edifício destinado a indústria ou armazém		P240	
	1			Até 250 m2 de área global de construção	32,00 €	P240	P318
	2			De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	35,80 €	P240	P319
	3			Superior a 500 m2 de área global de construção	38,30 €	P240	P320
	4			Acresce por unidade de ocupação	5,50 €	P240	P321



TABELA DE TAXAS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
44.º				Edifício destinado a comércio e ou serviços		P240	
	1			Até 250 m2 de área global de construção	32,00 €	P240	P323
	2			De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	32,00 €	P240	P324
	3			Superior a 500 m2 de área global de construção	32,00 €	P240	P325
	4			Acresce por unidade de ocupação	5,50 €	P240	P326
45.º				Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho		P240	
	1			Até 250 m2 de área global de construção	32,00 €	P240	P328
	2			De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	44,70 €	P240	P329
	3			Superior a 500 m2 de área global de construção	57,40 €	P240	P330
	4			Acresce por unidade de ocupação	5,50 €	P240	P331
46.º				Empreendimento turístico		P240	
	1			Taxa geral e fixa	83,00 €	P240	P333
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	2,70 €	P240	P334
47.º				Estabelecimento de hospedagem		P240	
	1			Taxa geral e fixa	44,70 €	P240	P336
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	0,95 €	P240	P337
48.º				Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	32,00 €	P240	P338
49.º				Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	32,00 €	P240	P339
50.º				Outros usos não previstos anteriormente.	32,00 €	P240	P340
51.º				Por cada pedido de alteração ao projeto inicial	32,00 €	P240	P341
52.º				No caso de a alteração implicar um aumento de área global de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos , aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido		P240	
53.º				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE	32,00 €	P240	P343
SUB-SECÇÃO II							
APRECIÇÃO DE OPERAÇÕES DE RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
54.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado		P240	
55.º				Edifícios de habitação		P240	
	1			Unifamiliar ou bifamiliar	52,40 €	P240	P349
	2			Multifamiliar:			
		a)		Taxa geral e fixa	32,00 €	P240	P351



TABELA DE TAXAS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		b)		Acresce por cada fogo	2,70 €	P240	P352
56.º				Edifícios mistos		P240	
	1			Taxa geral e fixa	56,15 €	P240	P354
	2			Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	2,70 €	P240	P355
	3			Acresce por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	5,50 €	P240	P356
57.º				Edifício destinado a indústria ou armazém		P240	
	1			Até 250 m2 de área global de construção	32,00 €	P240	P358
	2			De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	44,70 €	P240	P359
	3			Superior a 500 m2 de área global de construção	57,40 €	P240	P360
	4			Acresce por unidade de ocupação	5,50 €	P240	P361
58.º				Edifício destinado a comércio e ou serviços		P240	
	1			Até 250 m2 de área global de construção	32,00 €	P240	P363
	2			De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	44,70 €	P240	P364
	3			Superior a 500 m2 de área global de construção	57,40 €	P240	P365
	4			Acresce por unidade de ocupação	5,50 €	P240	P366
59.º				Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho		P240	
	1			Até 250 m2 de área global de construção	32,00 €	P240	P368
	2			De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	44,70 €	P240	P369
	3			Superior a 500 m2 de área global de construção	57,40 €	P240	P370
	4			Acresce por unidade de ocupação	5,50 €	P240	P371
60.º				Empreendimento turístico		P240	
	1			Taxa geral e fixa	83,00 €	P240	P373
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	2,70 €	P240	P374
61.º				Estabelecimento de hospedagem		P240	
	1			Taxa geral e fixa	44,70 €	P240	P376
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	0,95 €	P240	P377
62.º				Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	32,00 €	P240	P378
63.º				Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	32,00 €	P240	P379
64.º				Outros usos não previstos anteriormente.	32,00 €	P240	P380
65.º				Por cada pedido de alteração ao projeto inicial	32,00 €	P240	P381



TABELA DE TAXAS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
66.º				No caso de a alteração aludida no art.º anterior implicar um aumento de área global de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos, aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido		P240	
67.º				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE	32,00 €	P240	P383
SUB-SECÇÃO III							
APRECIAÇÃO DE OUTROS PEDIDOS							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
68.º				Apreciação de autorização de utilização		P240	
	1			Autorização de utilização de edifícios ou suas frações (taxa geral)	83,00 €	P240	P388
	2			Acresce para habitação, por fogo	11,05 €	P240	P389
	3			Acresce por garagem ou lugar de estacionamento	5,50 €	P240	P390
	4			Acresce por unidade de arrumos	5,50 €	P240	P391
	5			Acresce para comércio e serviços, por unidade de ocupação	22,20 €	P240	P392
	6			Acresce para estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação	72,85 €	P240	P393
	7			Acresce para outros fins não previstos anteriormente, por unidade de ocupação	72,85 €	P240	P394
69.º				Apreciação de autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas frações		P240	
	1			Autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas frações (taxa geral)	83,00 €	P240	P396
	2			Acresce para habitação, por fogo	5,50 €	P240	P397
	3			Acresce por garagem ou lugar de estacionamento	5,50 €	P240	P398
	4			Acresce por unidade de arrumos	5,50 €	P240	P399
	5			Acresce para comércio e serviços, por unidade de ocupação	22,20 €	P240	P400
	6			Acresce para estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação	22,20 €	P240	P401
	7			Para outros fins não previstos anteriormente	29,40 €	P240	P402
70.º				Licença parcial para construção de estrutura	85,55 €	P240	P403
71.º				Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas	171,05 €	P240	P404
72.º				Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções	81,80 €	P240	P405
73.º				Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE	56,15 €	P240	P406
74.º				Constituição de propriedade horizontal, por fração	32,00 €	P240	P407
75.º				Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	56,15 €	P240	P408
76.º				Pedido de destaque de parcela de terreno (se precedido de Pedido de Informação Prévia em vigor, as taxas apuradas nos números seguintes reduzem-se a 50%)		P240	
	1			Habitação uni-familiar	89,50 €	P240	P410
	2			Outros fins	89,50 €	P240	P411



TABELA DE TAXAS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
77.º				Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia	32,00 €	P240	P412
78.º				Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização	32,00 €	P240	P413
79.º				Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE	32,00 €	P240	P414
				Taxa Municipal de Urbanização (Regulamento Municipal de Edificações e Taxas)		P240	P417
SUB-SECÇÃO IV							
EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
80.º				Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação		P240	
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	32,00 €	P240	P419
	2			Acresce para habitação uni-familiar e bifamiliar, por fogo			
		a)		Até 250 m2	351,20 €	P240	P421
		b)		De 251 m2 a 500 m2	702,20 €	P240	P422
		c)		Superior a 500 m2	957,60 €	P240	P423
	3			Acresce para habitação multifamiliar, por fogo			
		a)		Até 100 m2	280,95 €	P240	P425
		b)		De 101 m2 a 150 m2	383,00 €	P240	P426
		c)		Superior a 150 m2	421,25 €	P240	P427
	4			Para comércio, serviços, acresce ao valor referido em 1., por unidade de ocupação			
		a)		Até 250 m2 de área global de construção	702,20 €	P240	P429
		b)		De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	1 404,35 €	P240	P430
		c)		Superior a 500 m2 de área global de construção	2 106,60 €	P240	P431
	5			Acresce ao valor referido em 1, para edifício destinado a indústria ou armazém, por unidade de ocupação			
		a)		Até 250 m2 de área global de construção	702,20 €	P240	P433
		b)		De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	1 404,35 €	P240	P434
		c)		Superior a 500 m2 de área global de construção	2 106,60 €	P240	P435
	6			Acresce para edifícios mistos, por fogo ou unidade de ocupação			
		a)		Fogos			
			i)	Até 100 m2	280,95 €	P240	P438
			ii)	De 101 m2 a 150 m2	383,00 €	P240	P439
			iii)	Superior a 150 m2	421,25 €	P240	P440
		b)		Unidade de ocupação	Erro:502		



TABELA DE TAXAS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
			i)	Até 250 m2 de área global de construção	702,20 €	P240	P442
			ii)	De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	1 404,35 €	P240	P443
			iii)	Superior a 500 m2 de área global de construção	2 106,60 €	P240	P444
7				Acresce para edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação			
		a)		Até 250 m2 de área global de construção	702,20 €	P240	P446
		b)		De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	1 404,35 €	P240	P447
		c)		Superior a 500 m2 de área global de construção	2 106,60 €	P240	P448
8				Para estabelecimentos ou conjuntos comerciais ao abrigo da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março, acresce ao valor referido em 1:			
		a)		Estabelecimentos comerciais de comércio a retalho, por m2 de construção	1,45 €	P240	P450
		b)		Estabelecimentos comerciais de comércio por grosso, por m2	1,45 €	P240	P451
		c)		Conjuntos comerciais, por m2	1,45 €	P240	P452
9				Para equipamentos privados de lazer, acresce ao valor referido em 1:			
		a)		Piscinas por metro quadrado de construção	3,85 €	P240	P454
		b)		Courts de ténis e outros equipamentos similares, por m2	3,85 €	P240	P455
10				Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2	0,85 €	P240	P456
11				Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2	1,45 €	P240	P457
12				Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1, por m2	1,45 €	P240	P458
13				Fecho de varandas com estruturas amovíveis, ou não, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2	6,45 €	P240	P459
14				Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2, acresce ao valor referido em 1., por m2	6,45 €	P240	P460
15				Reconstrução ou alteração, acresce ao valor referido em 1., por m2			
		a)		Por metro quadrado da área de intervenção	1,45 €	P240	P462
		b)		Por cada fração acrescida	6,45 €	P240	P463
16				Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração acresce	8,95 €	P240	P464
17				Emissão de aditamento ao alvará	53,65 €	P240	P465
18				No caso do aditamento gerar aumento de área global de construção, acresce por cada m2 adicional	1,45 €	P240	P466
19				Para empreendimentos turísticos, aplicam-se cumulativamente as taxas previstas nos números anteriores, com as necessárias adaptações, sendo que tratando-se de equipamento hoteleiro aplica-se a taxa correspondente à habitação unifamiliar		P240	P467
81.º				Prorrogações de prazo de licença		P240	
1				Pelo averbamento da primeira prorrogação de prazo, por cada mês ou fração	8,95 €	P240	P468
2				Pelo averbamento da prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, por cada mês ou fração	11,60 €	P240	P469



TABELA DE TAXAS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
82.º				Licença parcial para a construção de estrutura		P240	
	1			Emissão de alvará de licença parcial, para habitação, por cada piso	95,80 €	P240	P471
	2			Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos, por cada piso	95,80 €	P240	P472
	3			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fração	8,95 €	P240	P473
83.º				Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada		P240	
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	52,40 €	P240	P475
	2			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fração	11,60 €	P240	P476
84.º				Licença para a realização de obras de demolição		P240	
	1			Emissão de alvará de licença	38,30 €	P240	P478
	2			Para a demolição de edificações e outras construções, ao valor referido em 1. acresce			
		a)		Até 200m2	19,25 €	P240	P480
		b)		De 201 m2 a 500 m2	38,30 €	P240	P481
		c)		Mais de 500 m2	57,40 €	P240	P482
	3			Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fração	8,95 €	P240	P483
85.º				Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores		P240	
	1			Emissão de alvará de licença de admissão ou comunicação prévia	70,00 €	P240	P485
SUB-SECÇÃO V							
CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
86.º				Autorização de Utilização		P240	
	1			Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	32,00 €	P240	P490
	2			Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no numero 1	12,85 €	P240	P491
	3			Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação e por cada 20 m2, acresce ao valor referido no numero 1	12,85 €	P240	P492
	4			Para edifícios mistos, por fogo ou unidade de ocupação, acresce ao valor referido no numero 1	12,85 €	P240	P493
	5			Para indústrias ou armazéns, por unidade de ocupação e por cada 100 m2, acresce ao valor referido no numero 1	12,85 €	P240	P494
	6			Anexos e garagens ou lugares de estacionamento, sendo construções autónomas contíguas, ou inseridas, ou não, em processos referentes a edifícios identificados supra, acrescem, por unidade de ocupação, aos valores fixados nos números anteriores	12,85 €	P240	P495
87.º				Autorização de Utilização para edifícios com licenciamento especial		P240	
	1			Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	38,30 €	P240	P497
	2			Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação, acresce ao valor referido no numero 1	12,85 €	P240	P498
	3			Edifício destinado a indústria ou armazém, por unidade de ocupação, acresce ao valor referido no numero 1	12,85 €	P240	P499



TABELA DE TAXAS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTORIO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
	4			Para empreendimentos turísticos, acresce ao valor referido no numero 1			
		a)		Hotéis	25,50 €	P240	P501
		b)		Pensões	25,50 €	P240	P502
		c)		Estalagens	25,50 €	P240	P503
		d)		Motéis	25,50 €	P240	P504
		e)		Pousadas	25,50 €	P240	P505
		f)		Parques de campismo	25,50 €	P240	P506
		g)		Conjuntos turísticos	25,50 €	P240	P507
		h)		Turismo rural	25,50 €	P240	P508
		i)		Turismo de habitação	25,50 €	P240	P509
		j)		Casas de campo	25,50 €	P240	P510
		k)		Outras formas de turismo rural	25,50 €	P240	P511
	5			Estabelecimentos de hospedagem, acresce ao valor referido no numero 1			
		a)		Hospedarias	25,50 €	P240	P513
		b)		Quartos particulares	25,50 €	P240	P514
88.º				Alteração de Utilização de edifícios e suas frações		P240	
	1			Emissão autorização de alteração de utilização (taxa geral)	32,00 €	P240	P516
	2			Para habitação, por fogo, ao valor referido em 1 acresce	12,85 €	P240	P517
	3			Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação, ao valor referido em 1 acresce	12,85 €	P240	P518
	4			Para estabelecimento de restauração ou bebidas ou estabelecimento regulado no Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, por unidade de ocupação, ao valor referido em 1. acresce	12,85 €	P240	P519
	5			Para indústria e armazéns, ao valor referido em 1. acresce	12,85 €	P240	P520
	6			Para outros fins não integrados nos números anteriores, ao valor referido em 1 acresce	12,85 €	P240	P521
SECÇÃO V							
VISTORIAS							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTORIO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
89.º				Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização		P250	
	1			Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	75,40 €	P250	P526
	2			Acresce ao valor referido em 1:			
		a)		Habitação unifamiliar, por cada	12,85 €	P250	P528
		b)		Habitação multifamiliar, por cada unidade de ocupação ou fração	12,85 €	P250	P529
		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços, por cada 50 m2	12,85 €	P250	P530



TABELA DE TAXAS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		d)		Edifício destinado a indústria ou armazém, por cada 100 m2	12,85 €	P250	P531
		e)		Estabelecimento de restauração e bebidas, por cada 50 m2	12,85 €	P250	P532
		f)		Estabelecimentos previstos no Decreto-lei n.º 370/99,			
			i)	Até 100 m2	12,85 €	P250	P534
			ii)	De 101 m2 até 300 m2	12,85 €	P250	P535
			iii)	De 301 m2 a 1000 m2	12,85 €	P250	P536
			iv)	Mais de 1000 m2	12,85 €	P250	P537
		g)		Nos estabelecimentos previstos no Decreto-Lei n.º 368/99, de 18 de Setembro, serão ainda cobradas as taxas abaixo descritas, devidas pela intervenção dos Bombeiros			
			i)	Escalão A - estabelecimentos com área não superior a 300 m2	12,85 €	P250	P539
			ii)	Escalão B - estabelecimentos com área entre 301 m2 e 1000 m2	12,85 €	P250	P540
			iii)	Escalão C - estabelecimentos com área superior a 1000 m2	12,85 €	P250	P541
		h)		Empreendimento turístico	12,85 €	P250	P542
			i)	Acresce ao valor referido em h), por quarto ou unidade de ocupação	12,85 €	P250	P543
		i)		Estabelecimentos de hospedagem	12,85 €	P250	P544
		j)		Anexos e garagens ou lugares de estacionamento	12,85 €	P250	P545
		k)		Recintos de diversão e espetáculos de natureza não artística (Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro)	12,85 €	P250	P546
90.º				Outras vistorias		P250	
	1			Para constituição de propriedade horizontal	99,55 €	P250	P548
	2			Para demolição de edifícios ou outras construções	99,55 €	P250	P549
	3			Para receção provisória ou definitiva de obras de urbanização	99,55 €	P250	P550
	4			Para vistorias de segurança, salubridade e arranjo estético, previstas no art.º 89.º do RJUE	99,55 €	P250	P551
	5			Para vistorias de certificação do estado de conservação do edifício, por cada art.º matricial ou fração	99,55 €	P250	P552
	6			Pela realização de outras vistorias não especialmente previstas	99,55 €	P250	P553
CAPÍTULO III							
INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS E DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, REDES E RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO LIGADOS A RESERVATÓRIOS DE GASES DE PETRÓLEO LIQUEFEITO							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
91.º				Apreciação dos pedidos de instalação, construção, reconstrução, ampliação e alteração em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro		P300	
	1			Apreciação dos projetos			
		a)		Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento não simplificado	492,80 €	P300	P559
		b)		Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3	190,30 €	P300	P560



TABELA DE TAXAS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
	2			Apreciação dos projetos de Engenharia das Especialidades	35,80 €	P300	P561
92.º				Pela realização de vistorias em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro		P300	
	1			Vistorias relativas ao procedimento de licenciamento			
		a)		Sujeitos a licenciamento não simplificado			
			i.	$C \geq 500$	407,40 €	P300	P565
			ii.	$200 \leq C < 500$	407,40 €	P300	P566
			iii.	$100 \leq C < 200$	330,70 €	P300	P567
			iv.	$50 \leq C < 100$	330,70 €	P300	P568
			vv	$10 \leq C < 50$	330,70 €	P300	P569
			vi.	$C < 10$	330,70 €	P300	P570
		b)		Sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3			
			i.	$100 \leq C < 200$	330,70 €	P300	P572
			ii.	$50 \leq C < 100$	330,70 €	P300	P573
			iii.	$10 \leq C < 50$	330,70 €	P300	P574
			iv.	$C < 10$	330,70 €	P300	P575
	2			Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações			
		a)		$C \geq 500$	372,80 €	P300	P577
		b)		$200 \leq C < 500$	372,80 €	P300	P578
		c)		$100 \leq C < 200$	296,20 €	P300	P579
		d)		$50 \leq C < 100$	296,20 €	P300	P580
		e)		$10 \leq C < 50$	296,20 €	P300	P581
		f)		$C < 10$	296,20 €	P300	P582
	3			Vistorias periódicas			
		a)		$C \geq 500$	383,00 €	P300	P584
		b)		$200 \leq C < 500$	383,00 €	P300	P585
		c)		$100 \leq C < 200$	306,45 €	P300	P586
		d)		$50 \leq C < 100$	306,45 €	P300	P587
		e)		$10 \leq C < 50$	306,45 €	P300	P588
		f)		$C < 10$	306,45 €	P300	P589
	4			Vistorias para verificação das condições impostas (Repetição)			
		a)		$C \geq 500$	315,35 €	P300	P591



TABELA DE TAXAS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		b)		200 ≤ C < 500	315,35 €	P300	P592
		c)		100 ≤ C < 200	258,05 €	P300	P593
		d)		50 ≤ C < 100	258,05 €	P300	P594
		e)		10 ≤ C < 50	258,05 €	P300	P595
		f)		C < 10	258,05 €	P300	P596
93.º				Averbamentos em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	13,45 €		P597
94.º				Emissão do Alvará de Autorização de Utilização (Título o funcionamento e a exploração das instalações), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro		P300	
	1			Construção de postos de abastecimento de combustíveis			
		a)		Para consumo privado/cooperativo	89,50 €	P300	P600
		b)		Para consumo público	331,95 €	P300	P601
	2			Armazenamento de produtos de petróleo e seus derivados em função da capacidade total dos reservatórios ou do parque - C (por metro cúbico)			
		a)		C < 10	38,30 €	P300	P603
		b)		10 ≤ C < 50	38,30 €	P300	P604
		c)		50 ≤ C < 100	38,30 €	P300	P605
		d)		100 ≤ C < 200	38,30 €	P300	P606
		e)		200 ≤ C < 500	38,30 €	P300	P607
		f)		C ≥ 500	38,30 €	P300	P608
95.º				Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro		P300	
	1			Autorização de execução	38,30 €	P300	P610
	2			Autorização de entrada em funcionamento	38,30 €	P300	P611
CAPÍTULO IV							
LICENCIAMENTO INDUSTRIAL							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
96.º				Licenciamento industrial (em conformidade com o Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro)		P400	
	1			Receção do Registo/Pedido de regularização e verificação da sua conformidade	28,15 €	P400	P616
	2			Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial, com ou sem transmissão	28,15 €	P400	P617
	3			Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	28,15 €	P400	P618
CAPÍTULO V							
UTILIZAÇÃO, APROVEITAMENTO E OCUPAÇÃO ESPAÇOS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL							
SECÇÃO I							



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTORIO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
MATADOURO MUNICIPAL							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTORIO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
97.º				REVOGADO (TRANSITOU PARA A TABELA DE PREÇOS)			
	1						
	2						
	3						
	4						
	5						
	6						
98.º							
99.º							
SECÇÃO II							
UTILIZAÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, CULTURAIS E DE LAZER							
SUB-SECÇÃO I							
ACADEMIA DE MÚSICA DE RESENDE E OFICINA DE TEATRO EÇ'AGORA							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTORIO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
100.º				As taxas devidas, a cobrar pela Câmara Municipal, são as seguintes:			P500
	1			Academia de Música			
		a)		Inscrição anual	26,20 €	P500	P641
		b)		Mensalidade	19,70 €	P500	P642
	2			Oficina de Teatro			
		a)		Inscrição anual	5,65 €	P500	P645
		b)		Mensalidade	5,65 €	P500	P646
SUB-SECÇÃO II							
PAVILHÕES DESPORTIVOS, CAMPOS DE TÊNIS E PISCINAS MUNICIPAIS							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTORIO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
101.º				Utilização dos pavilhões			P520
	1			Atividades desportivas com entradas pagas (utentes particulares):			



TABELA DE TAXAS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		a)		De segunda a sexta-feira, por hora ou fração;	27,55 €	P520	P650
		b)		Sábados, domingos e feriados, por hora ou fração;	37,20 €	P520	P652
	2			Atividades desportivas sem entradas pagas (utentes particulares):			
		a)		De segunda a sexta-feira, por hora ou fração;	18,80 €	P520	P670
		b)		Sábados, domingos e feriados, por hora ou fração;	21,70 €	P520	P674
	3			Atividades promovidas por coletividade de carácter cultural, desportivo e social devidamente legalizadas e Juntas de Freguesia (sem entradas pagas):			
		a)		De segunda a sexta-feira, por hora ou fração;	6,30 €	P520	P663
		b)		Sábados, domingos e feriados, por hora ou fração;	7,35 €	P520	P666
	4			Atividades desenvolvidas pelos estabelecimentos de ensino (com entradas pagas);			
		a)		De segunda a sexta-feira, por hora ou fração;	18,80 €	P520	P656
		b)		Sábados, domingos e feriados, por hora ou fração;	21,70 €	P520	P660
	5			As coletividades de carácter cultural, desportivas e social e utentes particulares com sede/residência fora da área geográfica no Concelho, terão um acréscimo na taxa a cobrar por hora ou fração	2,20 €	P520	P675
	6			Isenção de taxas de utilização (sem entradas pagas);			
		a)		Estabelecimentos de ensino			
		b)		As coletividades previstas nos números 3 e 5, quando promovam atividades em colaboração com a Autarquia			
		c)		As associações e outras instituições públicas sediadas no concelho, que participem em campeonatos distritais ou nacionais, quer nas competições quer nas sessões de treino, quando estas versarem a modalidade em questão			
		d)		Outros eventos de reconhecido interesse municipal			
102.º				Utilização das piscinas municipais descobertas		P520	
	1			Pela utilização das piscinas são devidas as taxas seguintes, em função da idade dos utentes;			
		a)		Até aos 6 anos		P520	P683
		b)		Dos 6 aos 13 anos (por dia)	1,50 €	P520	P684
		i)		Dos 6 aos 13 anos (por ½ dia)	0,95 €	P520	P685
		ii)		Dos 6 aos 13 anos a partir das 17.30 horas	0,35 €	P520	P686
		c)		Dos 13 aos 18 anos (por dia)	3,00 €	P520	P687
		i)		Dos 13 aos 18 anos (por ½ dia)	1,95 €	P520	P688
		ii)		Dos 13 aos 18 anos a partir das 17.30 horas	0,85 €	P520	P689
		d)		Maiores de 18 anos (por dia)	3,40 €	P520	P690
		i)		Maiores de 18 anos (por ½ dia)	2,45 €	P520	P691
		ii)		Maiores de 18 anos a partir das 17.30 horas	1,25 €	P520	P692
	2			Os grupos envolvidos nos projetos referidos no número 2 do artigo 8º do RMPM em caso de parecer favorável, terão uma redução de 50% nas taxas devidas			
	3			Em situações excecionais de utilização coletiva não previstas no regulamento, a câmara poderá reduzir ou isentar de taxas o grupo utilizador			



TABELA DE TAXAS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
	4			A redução referida nos números 2 e 3 funciona apenas dentro do horário previsto no projeto a aprovar			
103.º				Utilização das piscinas municipais cobertas (incluindo banhos):		P520	
	1			No regime livre – períodos de 60 minutos / por pessoa:			
		a)		Uma senha / hora:			
			i)	Até aos 12 anos	0,60 €	P520	P714
			ii)	Até aos 17 anos	1,35 €	P520	P715
			iii)	18 ou mais anos	3,45 €	P520	P716
		b)		Caderneta de senhas para 10 utilizações/horas (-10%):			
			i)	Até aos 12 anos	5,60 €	P520	P718
			ii)	Até aos 17 anos	12,20 €	P520	P719
			iii)	18 ou mais anos	31,00 €	P520	P720
		c)		Caderneta de senhas para 20 utilizações/horas (-20%):			
			i)	Até aos 12 anos	10,00 €	P520	P722
			ii)	Até aos 17 anos	21,65 €	P520	P723
			iii)	18 ou mais anos	55,15 €	P520	P724
		d)		Caderneta de senhas para 30 utilizações/horas (-30%):			
			i)	Até aos 12 anos	13,10 €	P520	P726
			ii)	Até aos 17 anos	28,40 €	P520	P727
			iii)	18 ou mais anos	72,40 €	P520	P728
	2			Aulas de inscrição individual (classes internas) e inscrições no regime de grupo (classes externas):			
		a)		Taxa de inscrição – cartão de utente ou cartão grupo	8,35 €	P520	P730
		b)		Taxa de renovação (anual)	5,55 €	P520	P731
		c)		Segunda via do cartão de utente ou do cartão grupo	4,10 €	P520	P732
		d)		Mensalidade:			
			i)	Aprendizagem para adultos 1 hora x semana	13,90 €	P520	P734
			ii)	Aprendizagem para adultos 2 horas x semana	20,85 €	P520	P735
			iii)	Manutenção para adultos 1 hora x semana	13,90 €	P520	P736
			iv)	Manutenção para adultos 2 horas x semana	20,85 €	P520	P737
			v)	Hidroginástica 1 hora x semana	17,40 €	P520	P738
			vi)	Hidroginástica 2 horas x semana	27,85 €	P520	P739
			vii)	Aprendizagem para crianças e jovens até aos 17 anos 1 hora x semana	7,00 €	P520	P740



TABELA DE TAXAS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
			viii)	Aprendizagem para crianças e jovens até aos 17 anos 2 horas x semana	10,45 €	P520	P741
			ix)	Manutenção para crianças e jovens até aos 17 anos 1 hora x semana	7,00 €	P520	P742
			x)	Manutenção para crianças e jovens até aos 17 anos 2 horas x semana	10,45 €	P520	P743
104.º				Utilização do campo de ténis:		P520	
	1			Atividades desportivas sem entrada paga:			
		a)		De segunda a sexta-feira;			
			i)	Por hora diurna ou fração	2,25 €	P520	P699
			ii)	Por hora noturna ou fração	2,70 €	P520	P700
		b)		Sábados, domingos e feriados;			
			i)	Por hora diurna ou fração	2,70 €	P520	P702
			ii)	Por hora noturna ou fração	3,15 €	P520	P703
	2			Atividades desportivas com entradas pagas;			
		a)		De segunda a sexta-feira;			
			i)	Por hora diurna ou fração	9,00 €	P520	P706
			ii)	Por hora noturna ou fração	11,25 €	P520	P707
		b)		Sábados, domingos e feriados;			
			i)	Por hora diurna ou fração	14,00 €	P520	P709
			ii)	Por hora noturna ou fração	15,90 €	P520	P710
105.º				Utilização do Auditório:		P520	
	1			Por entidades exteriores:			
		a)		Dias úteis:			
			i)	Das 9 às 18 horas (por hora)	27,85 €	P520	P747
			ii)	Das 18 às 24 horas (por hora)	41,60 €	P520	P748
			iii)	Após às 24 horas (por hora)	55,50 €	P520	P749
		b)		Sábado, domingos e feriados:			
			i)	Das 9 às 18 horas (por hora)	55,50 €	P520	P751
			ii)	Das 18 às 24 horas (por hora)	69,45 €	P520	P752
			iii)	Após às 24 horas (por hora)	83,25 €	P520	P753
	2			Tarifas a praticar nas bilheteiras – espetáculos de iniciativa municipal:			
		a)		Espetáculos de carácter geral – entre 5,00 € e os 25,00 €			
		b)		Espetáculos infanto-juvenis – entre 2,00 € e os 10,00 €			



TABELA DE TAXAS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTORIO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		c)		Sessões de cinema – REVOGADO (TRANSITOU PARA A TABELA DE PREÇOS)			
106.º				Utilização do Pavilhão Multiusos “Celeiro de Aregos”:			P520
	1			Pelas entidades indicadas nas alíneas b) a d) do nº 1 do art 7º do Regulamento respetivo:			
		a)		Por cada espaço autónomo e por cada período de 24 horas	104,15 €	P520	P760
		b)		Por cada hora a mais ou fração além daquele período de 24 horas	4,10 €	P520	P761
		c)		Pela utilização do espaço adstrito a bar e por cada período de 24 horas	34,70 €	P520	P762
		d)		Por cada hora a mais ou fração além daquele período de 24 horas	1,40 €	P520	P763
	2			Pelas entidades indicadas na alíneas e) do nº 1 do art 7º do Regulamento respetivo:			
		a)		Por cada espaço autónomo e por cada período de 24 horas	173,60 €	P520	P765
		b)		Por cada hora a mais ou fração além daquele período de 24 horas	7,00 €	P520	P766
		c)		Pela utilização do espaço adstrito a bar e por cada período de 24 horas	69,45 €	P520	P767
		d)		Por cada hora a mais ou fração além daquele período de 24 horas	2,35 €	P520	P768
107.º				Utilização da Marina de Caldas de Aregos, equipamento e áreas de apoio:			P520
	1			Embarcações de Classe I:			
		a)		Dia ou fração	5,25 €	P520	P771
		b)		Mês	78,55 €	P520	P772
		c)		Semestre	392,90 €	P520	P773
		d)		Ano	655,00 €	P520	P774
	2			Embarcações de Classe II:			
		a)		Dia ou fração	5,85 €	P520	P776
		b)		Mês	91,65 €	P520	P777
		c)		Semestre	524,05 €	P520	P778
		d)		Ano	916,95 €	P520	P779
	3			Embarcações de Classe III ou superior, quando autorizada:			
		a)		Dia ou fração	6,55 €	P520	P781
		b)		Mês	104,85 €	P520	P782
		c)		Semestre	655,00 €	P520	P783
		d)		Ano	1 047,90 €	P520	P784
	4			Utilização da grua:			
		a)		Dez minutos	6,55 €	P520	P786
		b)		Quinze minutos	9,10 €	P520	P787



TABELA DE TAXAS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		c)		Vinte minutos	13,10 €	P520	P788
		d)		Trinta minutos	26,20 €	P520	P789
		e)		Hora	52,40 €	P520	P790
	5			Utilização do espaço da oficina:			
		a)		Por hora ou fração, mas sempre até ao máximo de 5 dias	1,25 €	P520	P792
	6			Tarifa devida pela mão-de-obra na reparação de embarcações:			
		a)		Por hora ou fração	13,10 €	P520	P794
SUB-SECÇÃO III							
BIBLIOTECA MUNICIPAL							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
108.º	1			Emissão de cartão de utente	10,85 €	P520	P798
SECÇÃO III							
OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO, SOLO E SUB-SOLO DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL							
SUB-SECÇÃO I							
TAXA FIXA PELA APRECIÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA PELA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO, SOLO E SUBSOLO DE DOMÍNIO MUNICIPAL							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
109.º	1			Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço aéreo, solo e subsolo de domínio Municipal, quando aplicável	29,75 €	P530	P804
	2			Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	8,45 €	P530	P805
110.º				Pela emissão de licença de de ocupação do espaço aéreo, solo e subsolo de domínio Municipal, quando aplicável	7,15 €	P530	P808
SUB-SECÇÃO II							
OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 109.º e 110.º)							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
111.º				Ocupação de espaço aéreo para fins não publicitários		P530	
	1			Alpendres, fixos ou articulados, toldos, sanefas, palas ou semelhantes - por cada metro quadrado ou fração e por ano ou fração	7,25 €	P530	P810
		a)		Passarelas e outras construções ou ocupações semelhantes - por metro quadrado ou fração de projecção sobre a via pública e por ano ou fração:	11,95 €	P530	P811
		b)		Com vitrinas – por cada uma e por ano ou fração	7,25 €	P530	P812
		c)		Por cada aparelho de ar condicionado e por ano ou fração	7,25 €	P530	P813
		d)		Antenas			
		i)		Antenas Parabólicas	7,25 €	P530	P815
		ii)		Outras antenas (excetuando antenas de operadoras de telecomunicações)	7,25 €	P530	P816
		e)		Outras ocupações do espaço aéreo	7,25 €	P530	P817



TABELA DE TAXAS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		f)		Quando instalados nos núcleos históricos, acresce por cada ano ou fração	6,45 €	P530	P818
SUB-SECÇÃO III							
OCUPAÇÃO DE SOLO E SUBSOLO (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 109.º e 110.º)							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
112.º				Ocupação de solo ou subsolo		P530	
	1			Postos de combustíveis, instalados ou abastecendo na via pública (por cada bomba e por ano ou fração):	127,80 €	P530	P823
	2			Aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados ou abastecendo na via pública (por cada e por ano ou fração):	51,10 €	P530	P824
	3			Depósitos instalados no solo ou subterrâneos - por cada metro cúbico ou fração e por ano ou fração:	35,60 €	P530	P825
	4			Pavilhões, quiosques e similares - por metro quadrado ou fração e por ano ou fração:	17,70 €	P530	P826
	5			Outras construções ou instalações no subsolo - por metro quadrado ou fração e por ano ou fração:			
	6			Instalações provisórias por motivos de feiras anuais e festividades (bares, faturas e similares) - por metro quadrado ou fração e por dia ou fração:	0,25 €	P530	P828
	7			Circos e instalações de natureza cultural, por m2 ou fração e por dia ou fração:		P530	P829
	8			Instalação de pistas de automóveis e outros divertimentos - por metro quadrado ou fração e por dia ou fração:	0,25 €	P530	P830
	9			Outras ocupações para venda em feiras ou festas em espaço de domínio público - por metro quadrado ou fração e por dia ou fração:	0,25 €	P530	P831
	10			Com tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por metro linear ou fração e por ano	0,25 €	P530	P832
SUB-SECÇÃO IV							
OUTRAS OCUPAÇÕES (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 109.º e 110.º)							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
113.º				Outras ocupações		P530	
	1			Dispositivos destinados a anúncios ou reclames - por cada metro quadrado ou fração e por ano ou fração	11,95 €	P530	P837
	2			Mesas e cadeiras - por cada metro quadrado ou fração e por mês ou fração:	2,45 €	P530	P838
	3			Fios, cabos ou outro dispositivo de qualquer natureza e fim, atravessando ou projetando-se na via pública - por metro linear ou fração e por ano:	0,25 €	P530	P839
	4			Depósitos Subterrâneos não destinados a bombas abastecedoras - por m3 ou fração e por mês:	35,60 €	P530	P840
	5			Postos, cabines e semelhantes - por m3 ou fração e por ano:			
		a)		Até 3 m3	19,25 €	P530	P842
		b)		Por cada m3 a mais ou fração	12,85 €	P530	P843
	6			Câmaras, caixas visita ou afins - por m3 ou fração e por ano:	6,45 €	P530	P844
	7			Postes e marcos para suportes de fios - por cada e por ano:	19,25 €	P530	P845
	8			Armários - por cada m3 ou fração e por ano:	6,45 €	P530	P846
	9			Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por metro linear ou fração e por ano:			
		a)		Com diâmetro até 20 cm	0,25 €	P530	P848



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		b)		Com diâmetro superior a 20 cm	0,25 €	P530	P849
	10			Lugares de estacionamento privativo - por cada e por ano	191,50 €	P530	P850
	11			Ocupação com escaparates situados na via pública, por parte de estabelecimentos comerciais adjacentes - por metro quadrado ou fração e por ano ou fração:	42,70 €	P530	P851
	12			Arcas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares	42,70 €	P530	P852
	13			Outras ocupações da via pública - por metro quadrado ou fração e por mês ou fração:	5,10 €	P530	P853
CAPÍTULO VI							
PUBLICIDADE							
SECÇÃO I							
TAXA FIXA PELA APRECIÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS DE NATUREZA COMERCIAL							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
114.º				Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, quando aplicável	30,95 €	P600	P859
115.º				Pela emissão de alvará de licença de mensagens publicitárias de natureza comercial, quando aplicável	7,40 €	P600	P860
SECÇÃO II							
PUBLICIDADE SONORA (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 114.º E 115.º)							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
116.º				Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros			
	1			Por cada local e por hora ou fração	1,25 €	P600	P865
	2			Se difundida em veículos por hora ou fração	0,60 €	P600	P866
SUB-SECÇÃO II							
PUBLICIDADE ESTÁTICA (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 114.º E 115.º)							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
117.º				Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias		P600	
	1			Sendo mensurável em unidade de medida quadrática			
		a)		Por metro quadrado ou fração e por ano	6,45 €	P600	P872
		b)		Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	3,15 €	P600	P873
	2			Sendo mensurável em unidade de medida linear			
		a)		Por metro linear ou fração e por ano	6,45 €	P600	P875
		b)		Por metro linear ou fração e por mês ou fração	3,15 €	P600	P876
	3			Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:			
		a)		Por ano	12,85 €	P600	P878
		b)		Por mês ou fração	6,45 €	P600	P879



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
	4			Letras soltas e símbolos:			
		a)		Por m2 ou fração de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano	6,45 €	P600	P881
		b)		Por m2 ou fração de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fração	3,15 €	P600	P882
	5			Impressos publicitários distribuídos na via pública - por milhar ou fração	7,20 €	P600	P883
118.º				Anúncios eletrónicos e eletromagnéticos (letreiros e painéis)			
	1			Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:	6,45 €	P600	P885
	2			Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fração:	3,15 €	P600	P886
SUB-SECÇÃO III							
PUBLICIDADE MÓVEL (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 114.º E 115.º)							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
119.º				Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos		P600	
	1			Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:			
		a)		Por m2 ou fração e por ano:	7,50 €	P600	P892
		b)		Por m2 ou fração e por mês ou fração:	2,90 €	P600	P893
	2			Meios aéreos:			
		a)		Por semana ou fração:	25,50 €	P600	P895
		b)		Por mês:	63,80 €	P600	P896
SECÇÃO III							
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
120.º				Pela renovação da licença de publicidade		P600	
	1			Reapreciação	30,95 €	P600	P901
	2			Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor apurado nos termos do artigo 116.º e seguintes			
CAPÍTULO VII							
MERCADOS E FEIRAS							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
121.º				Licença de ocupação e utilização nos mercados municipais		P700	
	1			Lojas e bancas:			
		a)		Lojas, o valor resultante do processo de licitação (não se incluindo aqui os custos respeitantes ao fornecimento de água, energia e gás, que serão suportados autonomamente)		P700	P907
		b)		Bancas, o valor resultante do processo de licitação		P700	P907



TABELA DE TAXAS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
	2			Utilização de lugares de terrado :			
		a)		Em área coberta - por m2 ou fração e por ano:			
			i)	Sem banca	0,50 €	P700	P910
			ii)	Com banca	7,40 €	P700	P911
122.º				Licença de ocupação e utilização nas feiras (Terrados)			
	1			Utilização de lugares de terrado - por m2 ou fração e por dia	0,35 €	P700	P913
CAPÍTULO VIII HIGIENE PÚBLICA E SALUBRIDADE SECÇÃO I PROFILAXIA SANITÁRIA							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
123.º				Canídeos, felídeos e outros animais		P810	
	1			Recolha ao domicílio de cadáveres de pequenos animais	97,55 €	P810	P920
	2			Recolha ao domicílio de cadáveres de animais de grande porte, considerados como tal acima de __ kg	107,25 €	P810	P921
	3			Utilização do canil			
		a)		Utilização do canil, nos oito primeiros dias após a apreensão do canídeo, por cada dia ou fração	11,60 €	P810	P923
		b)		Utilização do canil, para além do oitavo dia, desde que não se tenha procedido ao abate do animal, por cada dia ou fração	11,60 €	P810	P924
	4			Vacinação aquando da devolução do animal ao seu dono, por cada vacina (acresce o custo da vacina)	8,95 €	P810	P925
	5			Vacinação Anti - Rábica de cada animal em conformidade com o Decreto-lei n.º 313/03, de 17 de Dezembro	8,95 €	P810	P926
	6			Taxa N (normal)	5,30 €	P810	P927
	7			Taxa E (especial)	10,65 €	P810	P928
	8			Identificação eletrónica de cães, colocação de micro chip, por animal	15,10 €	P810	P929
	9			Verificação da identificação eletrónica	1,75 €	P810	P930
SECÇÃO II VISTORIAS, inspeções SANITÁRIAS E PARECERES							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
124.º				Vistorias, inspeções Sanitárias e Pareceres		P820	
	1			Vistorias iniciais e conjuntas com a Comissão de Vistorias aos estabelecimentos comerciais para obtenção do Alvará de Licença de Utilização em conformidade com a Portaria n.º 33/2000, de 28 de Janeiro e o Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro	109,45 €	P820	P935
	2			Vistorias inseridas em ações de inspeção e controlo higiossanitário a realizar pelo Médico Veterinário Municipal conforme artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio:			



TABELA DE TAXAS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		a)		Inspeção e controlo higiossanitário de instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal, e dos estabelecimentos comerciais ou industriais que preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem ou armazenem, ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados - por cada vistoria	109,45 €	P820	P937
		b)		Emissão de parecer sobre instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal, e dos estabelecimentos comerciais ou industriais que preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem ou armazenem, ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados	109,45 €	P820	P938
		c)		Elaboração de informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal	109,45 €	P820	P939
	4			Emissão de Parecer para autorização de detenção em prédio urbano de mais de três cães ou quatro gatos adultos conforme art.º 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro)	109,45 €	P820	P940
	5			Pela autorização de detenção em prédio rústico ou misto de mais de seis animais adultos	109,45 €	P820	P941
	6			Emissão de parecer do Médico Veterinário Municipal previsto no n.º 1 e alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de Outubro, com redação do Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de Setembro	109,45 €	P820	P942
	7			Emissão de licença para venda em feiras e mercados de animais de companhia	109,45 €	P820	P943
	8			inspeções anuais do médico veterinário municipal a estabelecimentos de venda de carne e seus produtos - artigo 18.º do Regulamento anexo ao Decreto-Lei n.º 147/2006, de 31 de Julho	109,45 €	P820	P944
	9			Vistoria sanitária a unidades móveis para o comércio de carnes - vistoria inicial artigo 6.º e n.º 1 do 7.º do Decreto-Lei n.º 368/88, de 15 de Outubro	109,45 €	P820	P945
	10			Vistoria sanitária a unidades móveis para o comércio de carnes - vistoria periódica artigo 7.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 368/88, de 15 de Outubro	109,45 €	P820	P946
	11			Autorização para a venda de géneros alimentícios e alimentos para animais, pré-embalados, em locais de venda de carnes e seus produtos - artigo 22.º do Regulamento anexo ao Decreto-Lei n.º 147/2006, de 31 de Julho	109,45 €	P820	P947
	12			Vistorias a viatura de transporte e atrelados destinados ao transporte de géneros alimentícios	109,45 €	P820	P948
	13			Outras vistorias e inspeções higiossanitárias a realizar pelo Médico Veterinário Municipal, inseridas, ou não, em processos de licenciamento, autorização ou de comunicação prévia	109,45 €	P820	P949
CAPÍTULO IX							
CEMITÉRIOS							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
	125.º			Inumações:		P900	
	1			Em sepulturas temporárias, cada	127,80 €	P900	P954
	2			Em sepulturas perpétuas, cada (incluindo averbamento)	149,10 €	P900	P955
	3			Em sepulturas perpétuas sem bordadura, cada (incluindo averbamento)	136,25 €		
	126.º			Inumações em jazigos, cada	44,65 €	P900	P956
	1			Jazigo aéreo, cada	44,65 €	P900	P956
	2			Jazigo subterrâneo, cada	146,95 €		
	127.º			Exumações:			
	1			De uma ossada, incluindo trasladação dentro do cemitério para sepultura	141,30 €	P900	P957
	2			De várias ossadas da mesma sepultura, por cada uma além da primeira	69,70 €	P900	P957
	3			De uma ossada, incluindo trasladação dentro do cemitério para ossário	69,70 €	P900	P957
	4			De várias ossadas da mesma sepultura, por cada uma além da primeira	34,90 €	P900	P957



TABELA DE TAXAS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
128.º				Concessão de terrenos:		P900	
	1			Para sepulturas perpétuas	1 162,50 €	P900	P959
	2			Para jazigos			
		a)		Os primeiros 5 m2 ou fração	1 743,85 €	P900	P961
		b)		Cada m2 ou fração a mais	726,60 €	P900	P962
	3			Ocupação de ossários			
		a)		Por cada ano ou fração	60,20 €	P900	P963
		b)		Com carácter perpétuo	288,90 €	P900	P967
		b)		Para jazigos	24,55 €	P900	P969
129.º				Utilização da capela - por cada período de 24 horas, ou fração	84,25 €	P900	P964
130.º				Trasladações e colocação de bordaduras			
	1			Trasladações	174,75 €	P900	P965
	2			Colocação de bordaduras	24,00 €	P900	P966
131.º				Averbamentos			
	1			Averbamento em alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau			
		a)		Para sepulturas perpétuas	24,55 €	P900	P968
		b)		Para jazigos	24,55 €	P900	P969
	2			Averbamento em alvarás de concessão de ossários, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau	24,55 €	P900	P970
	3			Averbamento de alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de pessoas diversas das referidas no ponto anterior			
		a)		Para sepulturas perpétuas	24,55 €	P900	P971
		b)		Para jazigos	24,55 €	P900	P972
	4			Outros averbamentos	24,00 €	P900	P973
CAPÍTULO X							
TRÂNSITO							
SECÇÃO I							
CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
132.º				Licença de condução, incluindo o impresso		P980	
	1			De condução, pela primeira vez de veículos agrícolas	14,80 €	P980	P979
	2			Revalidação da licença de condução de veículos agrícolas	14,80 €	P980	P980



TABELA DE TAXAS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
	3			Segunda via da licença de condução:			
		a)		Ciclomotores ou motociclos até 50 cm ³ de cilindrada	14,80 €	P980	P982
		b)		Veículos agrícolas	14,80 €	P980	P983
	4			Averbamentos - por cada	12,60 €	P980	P984
	5			Exame de aptidão para carros de tração elétrica que circulem na via pública	24,25 €	P980	P985



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
CAPÍTULO XI							
LICENCIAMENTO ZERO (DECRETO-LEI N.º 48/2011, DE 1 DE ABRIL) E DIPLOMAS CONFORMADOS COM O DECRETO-LEI N.º 92/2010, DE 26 DE JULHO							
SECÇÃO I							
SERVIÇOS COMUNS							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
133.º				Balcão Único Eletrónico e outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas		P110	
	1			Receção de comunicação relativamente a assuntos não especialmente prevista noutros capítulos	11,85 €	P110	P064
	2			Receção da mera comunicação prévia - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão único eletrónico ou similar relativos a Meras Comunicações Prévias quando não especialmente prevista noutros capítulos	17,65 €	P110	P065
	3			Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades	11,85 €	P110	P066
	4			Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo relativas a pretensões não especialmente previstas noutros capítulos	88,40 €	P110	P067
	5			Por cada acesso mediado	8,85 €	P110	P068
SECÇÃO II							
LICENCIAMENTOS E ATIVIDADES DIVERSAS							
SUB-SECÇÃO I							
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
134.º				Horários de funcionamento		P129	
	1			Pela receção de mera comunicação prévia - Horário de funcionamento, bem como das suas alterações;	17,65 €	P129	P081
	2			Pela apreciação de alterações excecionais ao horário de funcionamento (prolongamento de horário para além dos limites)	29,50 €	P129	P082
SUB-SECÇÃO II							
EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE DIVERSÃO							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
135.º				Exploração de máquinas de diversão		P129	
	1			Comunicação no balcão único eletrónico dos serviços de registo de máquina de diversão	11,85 €	P129	P146
	2			Comunicação no balcão único eletrónico dos serviços de alterações de propriedade da máquina	11,85 €	P129	P147
SUB-SECÇÃO III							
INSTALAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
136.º				Receção de mera comunicação prévia:		P129	
	1			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou bebidas, de comércio de bens, de prestações de serviços ou de armazenagem (Listas A , B e C do anexo I), conforme n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	17,65 €	P129	P091
	2			Instalação e modificação de estabelecimentos de comércio a retalho que disponham de secções acessórias destinadas à realização de operações industriais e enquadradas no tipo 3 (Lista D do anexo I), conforme alínea a) do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	17,65 €	P129	P092
	3			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas ao fabrico próprio de pastelaria, panificação, gelados e atividades industriais similares (Tipo 3 ou Tipo 2, com potência elétrica contratada igual ou inferior a 50 KVA), conforme alínea b do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	17,65 €	P129	P093
	4			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas à venda de produtos alimentares (Lista E do Anexo I), conforme alínea b do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril ;	17,65 €	P129	P094
137.º				Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais, previstos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril, quando dependam de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das atividades económicas a exercer no estabelecimento	88,40 €	P129	P095
SUB-SECÇÃO IV							
EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO NÃO SEDENTÁRIA							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
138.º				Exercício da atividade de comércio a retalho (feirantes e vendedores ambulantes) não sedentário em conformidade com o Lei n.º 27/2013, de 12 de abril		P121	
	1			Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado	47,05 €	P121	P077
		a)		Terrados por m2 e por dia	1,10 €	P121	P078
	2			Autorização para a realização e gestão de feiras por entidades privadas em conformidade com o n.º 3 do art.º 21.º do Lei n.º 27/2013, de 12 de abril	677,70 €	P121	P079
139.º				Exercício de atividade de comércio por grosso não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 173/2012, de 2 de agosto			
	1			Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado, aplicam-se as taxas previstas no art.º 10.º	47,05 €	P121	
	2			Autorização para a realização e gestão de feiras grossistas por entidades privadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 173/2012, de 2 de agosto	23,60 €	P121	
	3			Registo dos comerciantes que exercem a atividade de venda por grosso em feiras na área do respetivo município	14,10 €	P121	
SUB-SECÇÃO V							
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS COM CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
140.º				Pela apreciação de pedidos de mera comunicação prévia para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário	29,50 €		P080
SUB-SECÇÃO VI							
ABERTURA AO PÚBLICO E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS							



TABELA DE TAXAS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
141.º				Receção de mera comunicação prévia - Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio;	17,65 €		
SUB-SECÇÃO VII							
ALOJAMENTO LOCAL							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
142.º				Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro e Portaria n.º 138/2012 de 14 de maio		P122	
	1			Placa identificativa (aquisição)	47,05 €	P122	P139
	2			Receção de mera comunicação prévia - Registo de estabelecimentos de alojamento local, conforme n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 517/2008, de 25 de junho alterada pela Portaria n.º 138/2012, de 14 de maio;	17,65 €	P122	P140
SECÇÃO III							
CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
143.º				Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de Outubro	17,65 €		P981
SECÇÃO IV							
OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
144.º				Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para ocupação do espaço público; OU	58,95 €		P804
145.º				Receção de mera comunicação prévia - Ocupação de espaço público de acordo com os critérios legais e regulamentares fixados, conforme art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril	17,65 €		P806



1.º [Serviços diversos](#)

2.º [Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos](#)

3.º [Abastecimento domiciliário de água](#)

4.º [Tratamento de águas residuais \(Saneamento\)](#)

5.º [Viaturas abandonadas](#)

6.º [Sessões de cinema](#)



TABELA DE PREÇOS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇOS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA			
						DOC. COLECTIVO		DOC. INDIVIDUAL	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
1.º				Serviços diversos				S100	
	1			Limpeza de fossas ou coletores particulares, se a Câmara tiver meios para o efeito – Pela disponibilização de meios (inclui uma descarga)	70,80 €			S100	S110
	1.1			Por cada descarga adicional	23,60 €			S100	S111
	2			Regas em locais particulares (por hora ou fração)	9,85 €			S100	S120
	3			Sustento de animais, por animal e por cada período de 24 horas ou fração;					
		a)		a canídeos ou felinos	1,80 €			S100	S131
		b)		a animais de capoeira	0,55 €			S100	S132
		c)		a outros animais	2,00 €			S100	S133
	4			Fornecimento não domiciliário de água (cumulativamente);					
		a)		por m3 ou fração	1,10 €			S100	S141
		b)		pela utilização da viatura	1,10 €			S100	S142
		c)		por cada Km percorrido	1,10 €			S100	S143
	5			Pela remoção de lixos não domésticos (cumulativamente);					
		a)		por m3 ou fração	8,00 €			S100	S151
		b)		pela utilização da viatura	10,45 €			S100	S152
		c)		por cada Km percorrido	0,95 €			S100	S153
	6			Outros serviços de carácter ocasional não previstas especificamente na Tabela;					
		a)		mão de obra (custo salário/hora)				S100	S161
		b)		quilometro	0,70 €			S100	S162
		c)		materiais (custo de aquisição ou aluguer dos materiais)				S100	S163
		d)		outros encargos (custos inerentes à prestação de serviços e/ou utilização de equipamentos)				S100	S164
2.º				Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos				S350	S360
	1			Recolha diária do lixo;					
		a)		doméstico	2,40 €	S350	S354	S360	S360
		b)		comércio	3,00 €	S350	S354	S360	S360
		c)		indústria	5,85 €	S350	S354	S360	S360
		d)		alojamento turístico, restauração e bebidas	3,85 €	S350	S354	S360	S360
		e)		entidades sem fins lucrativos	2,40 €	S350	S354	S360	S360
		f)		administração local e central	3,00 €	S350	S354	S360	S360
	2			Recolha não diária do lixo;					
		a)		doméstico	1,50 €	S350	S354	S360	S360
		b)		comércio	1,85 €	S350	S354	S360	S360
		c)		indústria	3,85 €	S350	S354	S360	S360



TABELA DE PREÇOS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇOS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA			
						DOC. COLECTIVO		DOC. INDIVIDUAL	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		d)		alojamento turístico, restauração e bebidas	3,00 €	S350	S354	S360	S360
		e)		entidades sem fins lucrativos	1,50 €	S350	S354	S360	S360
		f)		administração local e central	3,00 €	S350	S354	S360	S360
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇO				
3.º				Abastecimento domiciliário de água					
	1			Custo dos ramais de ligação, incluindo colocação de contador				S300	
		a)		o seu custo real, acrescido de uma taxa de 10% para encargos de Administração				S300	S311
	2			Tarifa de fiscalização de ensaio	11,85 €			S300	S320
	3			Tarifas de ligação à rede geral;				S300	
		a)		ligação do contador à rede pública	9,00 €			S300	S331
		b)		restabelecimento de ligação após interrupção	15,25 €			S300	S332
		c)		aferição de contador	9,00 €			S300	S334
		d)		averbamento de contador (a pagar no ato do pedido)	6,25 €			S300	S335
		e)		substituição de contador por calibre diferente	15,25 €			S300	S336
	4			Tarifa fixa mensal	2,70 €	S350	S352	S360	S362
	5			Tarifas variável		S350	S351	S360	S361
		a)		Consumidores domésticos;					
			i)	1º escalão (de 0 a 5m3)	0,25 €	S350	S351	S360	S361
			ii)	2º escalão (de 6m3 a 10m3)	0,65 €	S350	S351	S360	S361
			iii)	3º escalão (de 11m3 a 15m3)	1,00 €	S350	S351	S360	S361
			iv)	4º escalão (de 16m3 a 20m3)	1,70 €	S350	S351	S360	S361
			v)	5º escalão (superior a 20m3)	2,40 €	S350	S351	S360	S361
		b)		consumidores industriais/comerciais;					
			i)	1º escalão (de 0 a 15m3)	0,25 €	S350	S351	S360	S361
			ii)	2º escalão (de 16m3 a 25m3)	0,35 €	S350	S351	S360	S361
			iii)	3º escalão (superior a 25m3)	0,80 €	S350	S351	S360	S361
		c)		Estabelecimentos beneficência, assistência, lares, corporações de Bombeiros, coletividades culturais, desportivas e recreativas					
			i)	1º escalão (de 0 a 15m3)	0,25 €	S350	S351	S360	S361
			ii)	2º escalão (de 16m3 a 25m3)	0,35 €	S350	S351	S360	S361
			iii)	3º escalão (superior a 25m3)	0,65 €	S350	S351	S360	S361
		d)		Ligação provisórias por motivos de obras;					
			i)	1º escalão (de 0 a 30m3)	1,00 €	S350	S351	S360	S361
			ii)	2º escalão (superior a 30m3)	2,10 €	S350	S351	S360	S361
		e)		Serviços do estado;					



TABELA DE PREÇOS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇOS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA			
						DOC. COLECTIVO		DOC. INDIVIDUAL	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
			i)	1º escalão (de 0 a 100m3)	0,95 €	S350	S351	S360	S361
			ii)	2º escalão (de 101m3 a 200m3)	1,70 €	S350	S351	S360	S361
			iii)	3º escalão (superior a 200m3)	1,95 €	S350	S351	S360	S361
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇO				
4.º				Tratamento de águas residuais (Saneamento)					
	1			Custo dos ramais de ligação;					
		a)		o seu custo real, acrescido de uma taxa de 10% para encargos de Administração.					
	2			Tarifas de ligação;				S410	
		a)		habitações unifamiliares	35,40 €			S410	S411
		b)		comércio	53,10 €			S410	S412
		c)		habitações coletivas (cada fração ind)	35,40 €			S410	S413
		d)		indústria e armazéns	41,25 €			S410	S414
		e)		equipamentos públicos	35,40 €			S410	S415
		f)		outros	23,60 €			S410	S416
	3			Tarifas de conservação (em função do consumo mensal de água):					
	3.1			Valor fixo (até 5 m3)	0,80 €	S350	S353	S360	S363
	3.2			Acresce, acima de 5 m3, por cada m3;		S350	S353	S360	S363
		a)		domésticos, equipamento públicos, indústrias hoteleiras e similares:					
			i)	de 06 a 10 m3	0,20 €	S350	S353	S360	S363
			ii)	de 11 a 15 m3	0,30 €	S350	S353	S360	S363
			iii)	de 16 a 20 m3	0,55 €	S350	S353	S360	S363
			iv)	mais de 20 m3	0,65 €	S350	S353	S360	S363
		b)		comércio, indústria e armazéns:					
			i)	de 06 a 10 m3	0,30 €	S350	S353	S360	S363
			ii)	de 11 a 15 m3	0,55 €	S350	S353	S360	S363
			iii)	de 16 a 20 m3	0,65 €	S350	S353	S360	S363
			iv)	mais de 20 m3	0,75 €	S350	S353	S360	S363
	4			Tarifas de fiscalização;					
		a)		ensaio do sistema predial	35,40 €	S350	S353	S360	S363
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇO				
5.º				Viaturas abandonadas				S500	
	1			Os proprietários das viaturas abandonadas poderão levantá-las durante o período de reclamação, mediante o pagamento dos seguintes preços:					
	1.1			para automóveis ligeiros;					
		a)		custo da operação, acrescido de 10%, para encargos de administração				S500	S511



TABELA DE PREÇOS 2024

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇOS 2024	CÓDIGOS DA RECEITA			
						DOC. COLECTIVO		DOC. INDIVIDUAL	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		b)		armazenamento por dia	3,55 €			S500	S512
	1.2			para automóveis pesados;					
		a)		custo da operação, acrescido de 10%, para encargos de administração				S500	S521
		b)		armazenamento por dia	7,30 €			S500	S522
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇO				
6.º				Matadouro Municipal				S600	
	1			Preço devido pelo abate de gado;					
		a)		Bovinos com mais de 2 anos – por Kg	0,15 €			S600	S611
		b)		Vitelas com menos de 2 anos – por Kg	0,15 €			S600	S612
		c)		Borregos de leite e caprinos até 12Kg/cada	1,95 €			S600	S613
		d)		Borregos de pasto e caprinos com mais de 12Kg/cada	3,30 €			S600	S614
		e)		Ovinos e caprinos – mais de 12 Kg/cada	3,90 €			S600	S615
		f)		Suínos – por Kg	0,05 €			S600	S616
	2			Preço devido pela recolha, transformação e destruição de subprodutos (categoria 3 – por Kg de matéria produzida)	0,10 €			S600	S621
	3			Preço devido pela recolha, transformação e destruição de subprodutos (categorias 1 e 2 – por Kg de matéria produzida)	0,50 €			S600	S631
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇO				
7.º				Sessões de cinema				S700	
				Sessões de cinema					
				Cada ingresso	1,77 €			S700	S700
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇO				
8.º				Campo de Futebol de 7 Sintético					
	1			Dias úteis – por hora					
		a)		Com iluminação	23,10 €				
		b)		Sem iluminação	17,35 €				
	2			Outros dias – por hora					
		a)		Com iluminação	34,75 €				
		b)		Sem iluminação	28,85 €				
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇO				
9.º				Campo de Futebol de 11 Sintético (Estádio de Fornos)					
	1			Dias úteis – por hora					
		a)		Com iluminação	46,20 €				
		b)		Sem iluminação	23,10 €				
	2			Outros dias – por hora					
		a)		Com iluminação	57,85 €				
		b)		Sem iluminação	46,20 €				

Nota: Aos valores da Tabela acresce IVA à taxa legal aplicável, quando devido.